



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 62 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Progissol – Projeto Girassol Criança, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pelo período de 12 meses, à entidade **Progissol – Projeto Girassol Criança**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.265.354/0001-62, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 1.944/2007.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade **Progissol – Projeto Girassol Criança**, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2007.


MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito